



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**LEI Nº. 571/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

**Órgão Orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 9 - Saúde Preventiva e Curativa

**Ação:** 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 107.134,00 (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais).

**§2º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

**Despesa 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 70.000,00**

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**Despesa 430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 7.134,00**

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Despesa 431 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 25.000,00**

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

**Despesa 432 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 5.000,00**

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual

**Total da Unidade Orçamentária: 107.134,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**Art. 2º** - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 12.134,00 (doze mil cento e trinta e quatro reais) através de excesso de arrecadação de fontes federais e estaduais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

II – R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) através de anulação da dotação da reserva de contingência, discriminada abaixo, de acordo com o Art. 6º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.

**Órgão Orçamentário:** 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

**Unidade Orçamentária:** 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**Função:** 99 - Reserva de Contingência

**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência

**Programa:** 14 - Programa de Encargos Especiais

**Ação:** 9.64 - Reserva de Contingência

**Despesa 372 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - Total da**

**Despesa: 95.000,00**

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Total da Unidade Orçamentária: 95.000,00**

**Art. 3º** – O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 36/2020 que foi encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 27 de abril de 2020.

  
**Dilso Storch**

Prefeito Municipal